



**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.965 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

**Altera o inciso III, do Anexo I, da Lei Ordinária nº 1.947, de 29 de dezembro de 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei trata da alteração do valor constante no inciso III, do Anexo I, da Lei Ordinária nº 1.947, de 29 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Fica alterado o inciso III, do Anexo I, da Lei 1.947, de 29 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Jardim de Minas - R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas – MG, 24 de abril de 2026.

**José Francisco Matos e Silva**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO EM:

24 / 04 / 2026

PAÇO MUNICIPAL

*Parvalho*  
RESPONSÁVEL